



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMBE - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 11.442.847/0001-42, com sede na Rua Anísio Cardoso, s/nº, Cumbe/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua Gestora a Srª **ROSANGELA MORAES SOBRAL**, inscrita no CPF Nº 532.193.685-49 e RG Nº. 905.849 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Gararu, Nº1300, Res. Sobral Apt. 201, Bairro Suissa – Aracaju/SE, e as empresas: **CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.659.050/0001-85, com sede na Rua Monte Alegre, nº 415, Bairro Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato, representada pelo Sr. Ricardo Nunes Mota, portador da Cédula de identidade RG nº 812.718 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.384.705-97, **YVMED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.562/0001-56, com sede na Avenida Auxiliar Um, nº 1766, Conjunto Fernando Collor, bairro Taíçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, neste ato, representada pelo Sr. Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 3.684.028-9 SSP-SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.738.325-28, **SAMMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.760.725/0001-90, com sede na Rua Nossa Senhora da Glória, nº 429, Bairro Centro, Gracho Cardoso/SE, neste ato, representada pelo Sr. Samuel Davi Gomes de Andrade, portador da Cédula de identidade RG nº 2.154.066-7 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.956.375-17, **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.568/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, nº 1105, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-460, neste ato, representada pela Srª. Mayra dos Reis Barreto de Oliveira, portadora da Cédula de identidade RG nº 3.040.482-7 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.157.385-33, e, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nºs 78/2018 e 13/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Cumbe/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 01/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Cumbe.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços a perfaz um valor global de **R\$ 136.496,30 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos)** conforme tabela abaixo:

CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	CONC	APRES	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO	SOBRAL	25000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
09	AMOXICILINA	500MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50MG/ML+12,5MG/ML	SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG	COMPRIMIDO	EMS	3000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
16	ATENOLOL	100MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
29	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
51	CLORIDRATO DE CIPROFLAXOCINO	500MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
60	CLORIDRATO DE METFORMINA	500MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
61	CLORIDRATO DE METFORMINA	850MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
72	DEXAMETASONA	4MG/ML	AMPOLA	FARMACE	600	R\$ 0,77	R\$ 462,00
80	DICLOFENACO SODICO	50MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	4000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
92	ESPIRONOLACTONA	25MG	COMPRIMIDO	SEM	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
99	FUROSEMIDA	40MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	8000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
105	HIDROCLORITIAZIDA	25MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	60000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
120	LOSARTANA POTÁSSICA	50MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	35000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
TOTAL							R\$ 29.712,00

YMED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI							
ITEM	DESCRIÇÃO	CONC	APRES	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO	BIOLAB	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03	ÁCIDO FÓLICO	5MG	COMPRIMIDO	HIPO LABOR	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
05	ALBENDAZOL	4%	SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
10	AMOXICILINA	250MG/ML	SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
15	ATENOLOL	50MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
23	BESILATO DE ANLODIPINO	5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
26	BROMETO DE IPATROPIO	0,25MG/ML	GOTAS	HIPOLABOR	60	R\$ 1,12	R\$ 67,20
27	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5MG/ML	GOTAS	HIPOLABOR	40	R\$ 4,07	R\$ 162,80
30	CARBAMAZEPINA	20MG/ML	SUSPENSÃO	UNIÃO QUÍMICA	200	R\$ 15,29	R\$ 3.058,00
31	CARBAMAZEPINA	200MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
33	CARBONATO DE LÍTIO	300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
34	CARVEDIOL	25MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	4000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
35	CARVEDIOL	3,125MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
36	CARVEDIOL	6,125MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
37	CEFALEXINA	500MG	COMPRIMIDO	ABL	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
38	CEFALEXINA	250MG/ML	SUSPENSÃO	ABL	500	R\$ 7,62	R\$ 3.810,00
42	CLONAZEPAM	2MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
44	CLORANFENICOL +COLAGENASE	0,6UI +10MG/G	CREME	CRISTÁLIA	200	R\$ 12,84	R\$ 2.568,00
47	CLORIDRATO DE AMBROXOL	3MG/ML	SUSPENSÃO	FARMACE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
48	CLORIDRATO DE AMBROXOL	6MG/ML	SUSPENSÃO	FARMACE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
50	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
52	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
53	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
54	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	40MG/ML	GOTAS	CRISTÁLIA	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
58	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20MG	COMPRIMIDO	MED QUÍMICA	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
59	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	2%	GEL	HIPOLABOR	60	R\$ 3,39	R\$ 203,40
65	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
69	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
70	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
73	DEXCLORFENIRAMINA	2MG/ML	SUSPENSÃO	NATULAB	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
75	DIAZEPAM	5MG/ML	AMPOLA	SANTISA	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
76	DIAZEPAM	5MG	COMPRIMIDO	SANTISA	5000	R\$	R\$

3



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

						0,08	400,00
77	DIAZEPAM	10MG	COMPRIMIDO	SANTISA	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
78	DICLOFENACO POTASSICO	50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	4000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
82	DIPIRONA SODICA	500MG/ML	FRASCO	FARMACE	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
83	DIPIRONA SÓDICA	500MG	COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
84	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML	AMPOLA	SANTISA	900	R\$ 0,60	R\$ 540,00
94	FENITOÍNA	100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
95	FENITOÍNA	50MG/ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
96	FENOBARBITAL	40MG/ML	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
97	FENOBARBITAL	100MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	7000	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
100	FUROSEMIDA	40MG/ML	AMPOLA	SANTISA	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
102	HALOPERIDOL	1MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
103	HALOPERIDOL	20MG/ML	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
104	HALOPERIDOL	5MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	7000	R\$ 0,28	R\$ 1.960,00
106	HIDROCORTISONA	500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00
109	IBUPROFENO	300MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
115	LEVOMEPRMAZINA	25MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
116	LEVOMEPRMAZINA	100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
117	LEVOMEPRMAZINA	40MG/ML	FRASCO	CRISTÁLIA	50	R\$ 11,93	R\$ 596,50
121	LOSARTANA POTÁSSICA	100MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	8000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
124	MALEATO DE ENALAPRIL	20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
127	METILDOPA	250MG	COMPRIMIDO	SANVAL	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
130	METRONIDAZOL	250MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
132	NEOMICINA +BACITRACINA	5MG/G +250UI/G	CREME	PRATI DONADUZZI	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
133	NIFEDIPINO	10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
134	NIFEDIPINO	20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
137	NISTATINA	100.000UI	FRASCO	PRATI DONADUZZI	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
141	OMEPRAZOL	20MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
142	OMEPRAZOL	20MG/ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
148	PREDNISOLONA	1,34MG/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
151	RANTIDINA	25MG/ML	AMPOLA	FARMACE	200	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

						0,69	138,00
152	RISPERIDONA	2MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
153	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SOLUÇÃO	ENVELOPE	NATULAB	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
156	SIMETICONA	75MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
157	SIMETICONA	40MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
158	SINVASTANTINA	20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
161	SULFADIAZINA DE PRATA	10MG/G	CREME	PRATI DONADUZZI	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
163	SULFAMATAZOL +TRIMETROPRINA	400MG +80MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
164	SULFATO FERROSO	25 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
165	SULFATO FERROSO	40MG	COMPRIMIDO	NATULAB	18000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
166	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO	57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO /ML)	SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00
167	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO	288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO	BIOLAB	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
169	VITAMINA DO COMPLEXO B		COMPRIMIDO	NATULAB	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
TOTAL							R\$ 69.506,40

SAMMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA							
ITEM	DESCRIÇÃO	CONC	APRES	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
06	ALBENDAZOL	400MG	COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00
07	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG	COMPRIMIDO	MELCON	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
18	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO+CALECALCIFER	500MG +200UI	COMPRIMIDO	NATULAB	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
39	CETOCONAZOL	200MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
40	CETOCONAZOL	20MG/G	POMADA	SOBRAL	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
41	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	20 MG/G(2%)	XAMPU	NATIVITA	50	R\$ 6,03	R\$ 301,50
43	CLONAZEPAM GOTAS	2,5MG/ML	GOTAS	HIPOLABOR	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
46	CLORETO DE SÓDIO	9MG/ML	SOLUÇÃO	NATULAB	200	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			NASAL			0,90	180,00
49	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
63	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4MG/ML	GOTAS	MARIOL	80	R\$ 0,82	R\$ 65,60
67	CLORIDRATO DE PROPRANALOL	40MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
68	CLORIDRATO DE RANITIDINA	150MG	COMPRIMIDO	MED QUÍMICA	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
71	DEXAMETASONA	0,10%	CREME	SANVAL	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
74	DEXCLORFENIRAMINA	2MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
81	DIGOXINA	0,25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
87	ESCOPOLAMINA	20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	600	R\$ 1,27	R\$ 762,00
89	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA	10MG+50MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
90	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA	10MG/ML +50MG/ML	FRASCO	FARMACE	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
91	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA	10MG/ML +50MG/ML	AMPOLA	FARMACE	150	R\$ 1,84	R\$ 276,00
93	ESPIRONOLACTONA	100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
98	FLUCONAZOL	150MG	COMPRIMIDO	MED QUÍMICA	600	R\$ 0,51	R\$ 306,00
101	GLIBENCLAMIDA	5MG	COMPRIMIDO	MED QUÍMICA	25000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
110	IBUPROFENO	50MG/ML	FRASCO	NATULAB	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
111	IBUPROFENO	600MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
112	IODETO DE POTÁSSICO	100MG	FRASCO	SOBRAL	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80
118	LORATADINA	1MG/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
119	LORATADINA	10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
123	MALEATO DE ENALAPRIL	10MG	COMPRIMIDO	MED QUÍMICA	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
125	MEBENDAZOL	100MG/ML	FRASCO	SOBRAL	150	R\$ 1,37	R\$ 205,50
126	MEBENDAZOL	100MG	COMPRIMIDO	SOBRAL	300	R\$ 0,06	R\$ 18,00
131	MICONAZOL	20MG/G	CREME	HIPOLABOR	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00
135	NIMESULIDA	100MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
136	NIMESULIDA	50MG/ML	FRASCO	VITAMEDIC	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
138	NISTATINA	25.000UI	CREME	GREEN PHARMA	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
139	NITROFURANTOINA	100MG	COMPRIMIDO	TEUTO	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
145	PERMETRINA	1%	LOÇÃO	NATIVITA	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
149	PREDNISONA	5MG	COMPRIMIDO	SANVAL	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
150	PREDNISONA	20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

162	SULFAMATAZOL +TRIMETROPRINA	40MG+8MG	FRASCO	PRATI DONADUZZI	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
168	VITAMINA DO COMPLEXO B	100ML	FRASCO	MED QUÍMICA	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
TOTAL							R\$ 25.724,90

LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA							
ITEM	DESCRIÇÃO	CONC	APRES	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
04	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
13	AMPICILINA	250MG	SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	200	R\$ 4,92	R\$ 984,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO	TEUTO	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
24	BESILATO DE ANLÓDIPINO	10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
45	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% (2,56 MEQ/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
57	CLORIDRATO DE EPINEFRINA	1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	50	R\$ 2,26	R\$ 113,00
62	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
79	DICLOFENACO POTÁSSICO	75MG/3ML	AMPOLA	FARMACE	300	R\$ 0,45	R\$ 138,00
107	HIDROCORTISONA	100MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	200	R\$ 4,61	R\$ 922,00
108	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO +HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	60 +40MG/ML	FRASCO	IMEC	60	R\$ 3,45	R\$ 207,00
122	MALEATO DE ENALAPRIL	5MG	COMPRIMIDO	EMS	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
128	METRONIDAZOL	400MG	COMPRIMIDO	EMS	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
143	PARACETAMOL	500MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
144	PARACETAMOL	200MG/ML	FRASCO	FARMACE	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
154	SALBUTAMOL	2MG/ML	FRASCO	FARMACE	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
159	SINVASTANTINA	40MG	COMPRIMIDO	SANVAL	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
160	SULFADIAZINA	500MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
TOTAL							R\$ 11.553,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos medicamentos, objeto da ata de registro de preços, permanecerão inereajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos itens a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, da razão que autorizou o referido aumento;

4.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

6.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no local a ser designado pela Secretaria de Saúde, informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

6.1.2.1. No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

6.1.2.2. Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido.

6.1.2.3. Ao Fundo Municipal de Saúde caberá o direito de recusar o medicamento caso o mesmo não atenda as exigências da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

6.1.2.4. Os medicamentos fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

6.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, principalmente quanto às exigências previstas no art. 5º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde.

6.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.5. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas dos fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foi executado; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e CND Trabalhista;

10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Cumbe, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

11.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO


13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Cumbe/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Cumbe/SE, 20 de março de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMBE
ROSANGELA MORAES SOBRAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP
RICARDO NUNES MOTA
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS
FORNECEDOR REGISTRADO


SAMMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
SAMUEL DAVI GOMES DE ANDRADE
FORNECEDOR REGISTRADO

Mayra dos Reis Barreto de Oliveira
LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- I - *Polizângela V. dos S. Soares* CPF *012.129.085-97*
II - *Permelega Barboneiro Santos* CPF *068.698.975-90*

DR